

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Aos 02 dias de outubro do ano de 2018, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, consoante atribuições do art. 18 do Anexo I do Decreto 9.035, de 20 de abril de 2017, neste ato representada pela Diretora, VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2015, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, processo administrativo nº 04310.000241/2016-81, resolve registrar os preços do CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, CNPJ 31.460.582/0001-12, neste ato representado pela empresa líder TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62; endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. ALEX MARTINS SALGADO; portador da Carteira de Identidade nº 28555382-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.046.658-38, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em São Paulo / SP, e pelo Sr. ANDRÉ MEIRINO NIGRO; portador da Carteira de Identidade nº 97214548, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 028.995.577-77, Contador, residente e domiciliado em São Paulo / SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme relação de Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Os fornecedores registrados para formação no Anexo “Cadastro de Reserva” só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Na hipótese prevista no parágrafo anterior apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços encontram-se listados no Anexo I-A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 6.1.2. No caso de remanejamento de demanda de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos itens 3.3 e 3.4 do edital..
 - 6.1.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 7.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
 - 7.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
 - 7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
 - 7.1.4. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - 7.1.5. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 7.1.6. Dar publicidade dos preços registrados no âmbito dos órgãos participantes, com indicação dos fornecedores.
 - 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.
- 7.2. **Compete aos Órgãos Não Participantes:**
 - 7.2.1. Formalizar as solicitações de adesão ao Órgão Gerenciador da Ata e acompanhar os pedidos efetuados.
 - 7.2.2. Os órgãos não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.3. **Compete aos Órgãos participantes e aos Órgãos Não Participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**
 - 7.3.1. Contratar os serviços, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil.
 - 7.3.2. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

7.3.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento dos aparelhos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.3.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.3.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura contratual e do ateste de faturas, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades relativas à execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Brasília-DF, setembro de 2018.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

ALEX MARTINS SALGADO

ANDRÉ MEIRINO NIGRO

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 RELAÇÃO DE FORNECEDOR DE CADA LOTE E PREÇOS POR ITEM

Ata de Registro de Preços nº 05/2018

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A, na qualidade de líder do CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018

LOTE 1				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
1	1.1 - LOCAL-FF	130.473.864	0,0098	1.278.643,87
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	58.722.494	0,0500	2.936.124,70
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	50.459.208	0,0500	2.522.960,40
4	2.1 - LOCAL-MM-IO	27.128.880	0,0400	1.085.155,20
5	2.2 - LOCAL-MM-EO	40.057.796	0,0400	1.602.311,84
6	2.3 - LOCAL-MF-QO	25.929.280	0,0400	1.037.171,20
7	2.4 - SMP-SMPH1	72.600	19,4000	1.408.440,00
8	2.5- SMP-SMPH2	148.032	29,4000	4.352.140,80
9	2.6 - SMP-DUAL	113.592	29,4000	3.339.604,80
10	2.7 - SMP-MODEM	92.928	22,9000	2.128.051,20
11	2.8 - SMP-TABLET	46.896	53,0100	2.485.956,96
12	2.9 - SMP-DADOS	166.920	6,9600	1.161.763,20
13	2.10 - SMP-MMS	96.456	0,0001	9,65
14	2.11 - SMP-CHIP	56.184	1,0000	56.184,00
15	2.12 - SMP-SMS	434.376	0,0600	26.062,56
16	3.1 - LDN-FF-QO	62.545.616	0,0200	1.250.912,32
17	3.2 - LDN-FM-IO	19.144.532	0,0600	1.148.671,92
18	3.3 - LDN-FM-EO	18.260.420	0,0600	1.095.625,20
19	3.4 - LDN-MF-IO	11.930.708	0,0400	477.228,32
20	3.5 - LDN-MF-EO	15.464.766	0,0800	1.237.181,28
21	3.6 - LDN-MM-IO	13.435.440	0,0400	537.417,60
22	3.7 - LDN-MM-EO	15.848.596	0,0800	1.267.887,68
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.235.054	0,5500	679.279,70
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	822.406	0,5500	452.323,30
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	572.176	0,5500	314.696,80
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	433.100	0,5500	238.205,00
27	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	705.390	0,5500	387.964,50
28	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	560.612	0,5500	308.336,60
29	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	533.880	0,5500	293.634,00
30	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	387.330	0,5500	213.031,50
Valor Global do Lote (R\$)				35.322.976,09



Documento assinado eletronicamente por Alex Martins Salgado, Usuário Externo, em 02/10/2018, às 15:28.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Meirino Nigro, Usuário Externo**, em 03/10/2018, às 09:24.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora**, em 03/10/2018, às 09:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6480298** e o código CRC **233F5312**.
